



	Estado de Mato Gross Assembleia Legislativa		
Despacho			
Autor: Dep. Wilson Santos			
Coautor(es): Dep. Eduardo Botelho, Dep. Max Russi, Dep. Nininho, Dep. Valmir Moretto			

Art. 1º Acrescenta o §7º ao Art. 5º do Projeto de Lei nº 955/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° (...)

§7º Em contrapartida o município com atuação mineradora fica obrigado concorrentemente com a União e o Estado a atuar na fiscalização da atividade mineral, e compor equipe de profissionais capacitados para o exercício da atividade.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva visa acrescentar o §7º ao Art. 5º do Projeto de Lei nº 955/2022 que "Institui a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários - TFRM e o Cadastro Estadual de Controle e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários - CERM, e dá outras providências".

Visando melhorar a redação e beneficiar os municípios com atuação mineradora na arrecadação da TFRM tendo como contrapartida o município com atuação mineradora ficar obrigado concorrentemente com a União e o Estado a atuar na fiscalização da atividade mineral, e compor equipe de profissionais capacitados para o exercício da atividade.

Assim, dada à relevância do tema, solicito aos meus nobres pares a apreciação e aprovação desta proposição.

> Edifício Dante Martins de Oliveira Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 19 de Dezembro de 2022



Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa



Wilson Santos

Deputado Estadual

Eduardo Botelho

Deputado Estadual

Max Russi

Deputado Estadual

Nininho

Deputado Estadual

Valmir Moretto

Deputado Estadual